



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Ofício nº 092/2023

Três Coroas, 07 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.
Egon Land
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Três Coroas-RS

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Nos termos do pedido de informação nº 15/2023, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, formulado pelo Vereador Edemar Ferreira Canabarro, apresenta-se, a seguir, as considerações pertinentes ao tema:

- 1) Já foi publicado no Diário Oficial, segue em anexo súmula.
- 2) Foi contratada, em maio de 2023, empresa para realizar estudo técnico e elaborar projeto construtivo. A empresa contratada tem 180 dias para conclusão dos trabalhos.
- 3) Ainda não há programação/cronograma, tendo vista que se aguarda a conclusão do estudo técnico e projeto.
- 4) Segue em anexo Plano de Trabalho, bem como Termo de Convênio.

Despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 28.564/1

Recebido
07/06/2023
JSB

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000807170

Súmula do Convênio FPE Nº 4355/2022

PROCESSO: 22/2200-0000469-0

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Tabai/RS.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a perfuração de 01 poço tubular profundo para captação de água subterrânea, para abastecimento de água potável a 150 famílias residentes na localidade de Faxinal dos Pachecos, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O Convênio possui o valor de R\$ 82.352,94, considerando o repasse de R\$ 70.000,00 de parte do Estado e R\$ 12.352,94 de contrapartida Municipal.

PRAZO: O presente Termo de Convênio terá vigência de 365 dias a contar da data de publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000807171

Súmula do Convênio FPE Nº 4562/2022

PROCESSO: 22/2200-0000538-7

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Três Coroas/RS.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a perfuração de 01 poço tubular profundo para captação de água subterrânea, para abastecimento de água potável a 60 famílias residentes na localidade de Figueira, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O Convênio possui o valor de R\$ 91.110,00, considerando o repasse de R\$ 70.000,00 de parte do Estado e R\$ 21.110,00 de contrapartida Municipal.

PRAZO: O presente Termo de Convênio terá vigência de 365 dias a contar da data de publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000807172

Súmula do Convênio FPE Nº 4743/2022

PROCESSO: 22/2200-0004121-9

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de São Valério do Sul/RS.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a perfuração de 01 poço tubular profundo para captação de água subterrânea, para abastecimento de água potável a 250 famílias residentes na localidade de Linha União e perímetro urbano do Município, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O Convênio possui o valor de R\$ 77.777,78, considerando o repasse de R\$ 70.000,00 de parte do Estado e R\$ 7.777,78 de contrapartida Municipal.

PRAZO: O presente Termo de Convênio terá vigência de 365 dias a contar da data de publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000807173

Súmula do Convênio FPE Nº 2496/2022

PROCESSO: 22/2200-0000568-9

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação e o Município de Constantina/RS.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a perfuração de 01 poço tubular profundo para captação de água subterrânea, para abastecimento de água potável a 54 famílias residentes na localidade do Bairro das Comunicações, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O Convênio possui o valor de R\$ 87.500,00, considerando o repasse de R\$ 70.000,00 de parte do Estado e R\$ 17.500,00 de contrapartida Municipal.

PRAZO: O presente Termo de Convênio terá vigência de 365 dias a contar da data de publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2022.

Protocolo: 2022000807174

Súmula do Termo de Acordo para Uso de Veículo Particular



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes

TERMO DE CONVÊNIO
FPE nº 4562/2022

**CONVÊNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E
HABITAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS,
OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE POÇOS
TUBULARES PROFUNDOS, CONFORME
PROCESSO Nº 22/2200-0000538-7.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO**, com sede na Av. **Borges** de Medeiros 1501, 3º e 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.641/0001-31, **representada** neste ato por seu titular, **SECRETÁRIO VOLNEI MINOZZO**, portador da Carteira de Identidade nº 2059811436, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 721.527.530-20, **doravante denominado CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, com sede na av. João Correia, 380, CEP 95660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 **doravante denominado CONVENIENTE**, **representado** neste ato por seu **Prefeito, Alcindo de Azevedo**, residente na rua Arthur Haak, 53, CEP 95660-000, no Município de Três Coroas, portador da Carteira de Identidade nº 6007006701, SSP/PC RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 242.052.220-68, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016¹, atualizada pela portaria IN/CAGE nº 02/2018, celebram o **presente CONVÊNIO ADMINISTRATIVO**, nos termos e **condições estabelecidas nas** seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **perfuração/construção de 01 poço tubular profundo para abastecimento de água para consumo humano na Localidade de Figueira, beneficiando 60 famílias**, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

¹ A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

FPE nº xxxx/2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; atualizada pela portaria IN/CAGE nº 02/2018, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com Empenho gravado sob o nº _____, datado de ____/____/2022.

Unidade Orçamentária: 22.01

Projeto/Atividade: 6149

Subtítulo: 00003

Natureza da Despesa: 4.4.40.42.4201

Recurso: 295

Valor: R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução do objeto o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o qual será liberado em uma única parcela, em até 60 dias, contados da assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica da agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta esta vinculada e identificada pelo número e nome do presente convênio, a qual será movimentada pelo CONVENENTE exclusivamente para fins deste convênio, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

FPE nº xxxx/2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes

1. financeira no valor de R\$ 21.110,00 devendo depositar e gerir o valor na conta bancária específica do convênio, com conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

- 1 Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;
- 2 Exigir as prestações de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- 3 Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do convênio;
- 4 Receber o objeto do convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;
- 5 No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

- 1 Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- 2 Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
- 3 Aplicar os saldos do convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
- 4 Aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior, exclusivamente no objeto do convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas, vedado o uso para ampliação ou acréscimo de metas no Plano de Trabalho pactuado;
- 5 Publicar o instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela ou da parcela única;

FPE nº xxxx/2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes

- 6 Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
- 7 Notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
- 8 Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;
- 9 Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- 10 Apresentar Prestação de Contas Parcial, demonstrando o cumprimento de etapa ou fase anterior, como condição para liberação da parcela subsequente;
- 11 Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 06/16;
- 12 Devolver os saldos do convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 0547;
- 13 Devolver os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras, no caso da extinção antecipada do convênio;
- 14 Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do convênio e o nome do conveniente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.
- 15 Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- 16 Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- 17 Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do convênio;
- 18 Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras ou aos serviços de engenharia ou geologia;

FPE nº xxxx/2022

Documento
Assinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes

- 19 Identificar o **produto** da obra, em local visível aos usuários, conforme o **padrão** estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, **disponível** no site **da SOP**, **conforme** segue: [www.sop.rs.gov.br / Serviços e Informações / Placa de Obra](http://www.sop.rs.gov.br/Serviços_e_Informações/Placa_de_Obra);
- 20 **Contratar** responsável técnico habilitado, **geólogo** ou engenheiro de minas, no **caso** de inexistir **profissional** com tal **qualificação** no quadro de servidores da **prefeitura**, **para** elaborar os estudos de locação do(s) poço(s), **elaborar** termo de **referência** para **contratar** empresa perfuradora, assim como fiscalizar a execução e atestar o **recebimento provisório** e definitivo da obra. Este **profissional** não poderá ter vínculo com a **empresa** perfuradora;
- 21 **Elaborar** projeto de **perfuração** de poço tubular profundo de acordo com as **normas da ABNT**;
- 22 **Realizar teste de vazão de 24 horas**, mais tempo de recuperação, conforme norma ABNT, e análise físico-química e bacteriológica da qualidade da água, de acordo com as normas da ABNT, Portaria de Consolidação nº 05, de 03 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde e Portaria nº 10/99, de 16 de agosto de 1999, da Secretaria da Saúde RS e padrão DRH/SEMA para Outorga de Direito de Uso da Água;
- 23 **Elaborar** projeto de **bombeamento** do poço, com perfil **construtivo** e litológico e cálculo de vazão ideal; elaborar o projeto da rede de **água**, conforme **Cláusula Nona – Da Prestação de Contas - §1º, item "h"**;
- 24 Realizar revestimento e **proteção sanitária** do poço;
- 25 Realizar o cercamento da área do poço, com área mínima de 4m²;
- 26 Caso o poço resulte **improdutivo**, a prefeitura se obriga a realizar o seu **tamponamento**, **devendo o projeto respectivo** ser **cadastrado** no **SIOUT/DRH/SEMA**;
- 27 **Apresentar** comprovante **de cadastro** do poço no **Sistema** de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (**SIOUT-RS**) da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (**SEMA-RS**);
- 28 Sem efeito;
- 29 O valor do REPASSE do **Estado**, bem como eventual complemento de recursos, poderá ser **utilizado** na perfuração e construção do **poço**, na contratação **do profissional** referido no **item 20**, e poderá também ser **utilizado** para teste de vazão, análise físico-química, análise **bacteriológica**, cercamento, **placa de obra** e **tamponamento**, no caso de poço que não possa ser aproveitado; **excepcionalmente** e **através** de termo aditivo, no caso de construção de uma **instalação** que **possibilite**, no mínimo, a **utilização** da **água** pela população **até** que a rede seja executada, seja por acesso ao **conteúdo** do **reservatório** por torneira ou outra forma, ou para distribuição através de caminhão **pipa**, o repasse **também** poderá ser utilizado **para** bomba de **recalque**, **quadro** de comando elétrico, dosador de cloro/fluor, **filtro** e reservatório, **observadas** as normas técnicas e **legislação**;
- 30 O **repass** do **Estado** não poderá se utilizado para rede **de distribuição e outorga**.

FPE nº xxxx/2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 365 dias, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

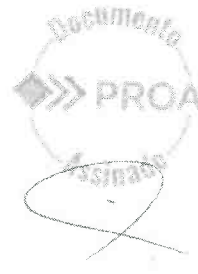
Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

- a os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;
- c extrato da conta corrente bancária específica;
- d descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
- e comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima, item 8;
- f comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e
- g levantamento fotográfico da execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

FPE nº xxxx/2022





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes**

Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto. O Fiscal do Convênio se valerá de pareceres sobre a obra emitidos pelo profissional do quadro da prefeitura ou por ela contratado (geólogo ou engenheiro de minas), dos geólogos do quadro da sop e do parecer financeiro do Setor de Prestação de Contas do Departamento de Poços e Redes da SOP.

Parágrafo único. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados na forma prevista no art. 33 da IN nº 06/16 da CAGE, em conformidade com a legislação vigente, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

Os modelos de documentos para prestação de contas encontram-se no site da SOP, conforme segue: www.sop.rs.gov.br / ver mais / gestão e programas / Departamento de poços e redes / Prestação de Contas - programas de Saneamento

§ 1º A Prestação de Contas Final deverá conter os documentos mencionados no art. 35 da IN CAGE nº 06/16, dentre os quais destacam-se:

- a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe, ou quando se tratar de obra não concluída, Termo de Compatibilidade Físico-Financeira, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados;
- b) Relatório da realização de objetivos e metas avançadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do convênio, através da emissão de Termo de Conclusão da obra ou de recebimento definitivo, emitido pela equipe ou pelo órgão estadual competente;
- c) Certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso;

FPE nº xxx/2022

[Assinaturas manuais e carimbo circular da PROA]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes**

- d Fotografias dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio; e
- e Fotografias da placa de obra conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- f Comprovação do cercamento da área do poço (fotos);
- g Documento que torna a área do poço em área de utilidade pública;
- h Apresentar projeto básico de adução, reservação e distribuição de água, incluindo planta de situação e localização, planta da rede de abastecimento de água, memorial descritivo e ART's.

§ 2º Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

- a ser emitidos em nome do CONVENIENTE, com identificação do número e nome do respectivo convênio, do procedimento licitatório realizado, e do contrato firmado; e
- b conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

§ 3º Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no parágrafo segundo.

§ 4º Não poderá ser assinado outro instrumento jurídico para perfuração de poço onde figure o Estado do Rio Grande do Sul, com o Município CONVENIENTE, até que a prestação de contas deste Termo tenha sido analisada e aprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

FPE nº xxxx/2022

[Assinaturas manuais]
Assinado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
Departamento de Poços e Redes

E, por estarem justos e acertados, os **participes** lavram o **presente** Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) **testemunhas** abaixo firmadas, seguindo-se as demais **exigências e formalidades** legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 22 de 12 de 2022.

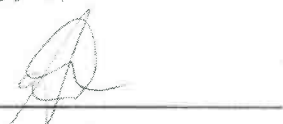
VOLNEI MINOZZO

Secretário de Estado de Obras e Habitação


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura 
Nome: **FABIEL STURM**
CPF: **979435840-15**

2) Assinatura 
Nome: **AUGUSTO DREHER**
CPF: **470.391.830-72**



FPE nº xxxx/2022



Nome do documento: Convenio Assinado pref.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

Volnei Minozzo

SOP / GABINETE / 465548602

27/12/2022 12:19:35



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS			CNPJ: 88.199.971/0001-53	
Endereço: AV JOAO CORREIA, 380 - CENTRO				
Cidade: TRÊS COROAS	UF: RS	CEP: 95.660-000	DDD/Telefone: 51 35467800	
Conta Corrente: 04.029809,0-0	Banco: 041 - BANRISUL	Agência: 0948	Praça de Pagamento: TRÊS COROAS	
Nome do Responsável: ALCINDO DE AZEVEDO			C.P.F.: 24205222068	
C.I. / Orgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: CHEFE DO EXECUTIVO	Função: PREFEITO		
Endereço: RUA ARTHUR HAACK, 53 - ÁGUAS BRANCAS			C.E.P.: 95.660-000	
Home page: https://www.trescoroas.rs.gov.br/		E-mail: prefeito@pmtcoroas.com.br		

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Poço Tubular Profundo	Período de Execução:	
	Início: (APDOE-a partir da publicação no DOE)	Término: 365 dias
Identificação do Objeto: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA LOCALIDADE DE FIGUEIRA		
-Justificativa da Proposição: A localidade de Figueira, interior do município de Três Coroas não possui poço artesiano comunitário, devido à falta desse poço eles sofrem com uma escassez muito grande concernente água, pois a fonte de água que eles possui não é suficiente para suprir as necessidades da comunidade local, principalmente pelo cultivo de suas hortaliças, lavouras, criações e com o intuito de prevenir transtornos com a falta de água principalmente no período de seca, tendo em vista que as águas das sangas e vertentes naturais baixam muito diminuindo o seu volume e fluxo o que traz mais transtornos principalmente para estes municípios que trabalham com a agricultura familiar. E com a construção desse poço artesiano em muito irá beneficiar, pois água é imprescindível ao consumo humano, manter a		

[Assinatura]

produção local e incentivar com que estas famílias continuem **prosperando** no interior da cidade **com** uma melhor **qualidade** de vida.

- Indicação do público alvo;
60 propriedades/famílias

- Problema a ser resolvido;
Proporcionar o **abastecimento** de água potável encanada

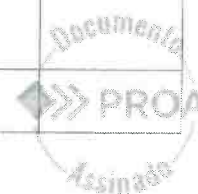
- Descrição dos resultados esperados;
Que seja solucionada a questão da falta de recurso hídrico potável na localidade. Proporcionando uma melhor qualidade de vida a todos.

- Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto
Esta municipalidade conta com diversos profissionais e técnicos (**Engenheiro**, Biólogo, Contador, Fiscal, Agentes Administrativos ...) em seu quadro de **colaboradores**, bem como, a possibilidade de contratação terceirizada de profissionais especializados (**Engenheiro** de Minas, Geólogo) via consórcio público regional ou **diretamente**. Sendo assim a **capacidade** técnica e gerencial para a execução do objeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantid.	Início	Termino
1	1	Estudo de locação e projeto de poço e elaboração do termo de referência, por profissional habilitado (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	unid	1	APDOE	365 dias
1	2	Construção do poço tubular profundo , por empresa perfuradora - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	unid	1	APDOE	365 dias

[Assinatura]



5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
1	Contratação de profissional (Geólogo/Eng. de Minas/Eng. Geólogo) ou consultoria especializada para estudo de locação e projeto de poço, elaboração de Termo de Referência, acompanhamento e fiscalização da construção do poço, especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	10.850,00	9.168,25	1.681,75
2	Contratação de empresa perfuradora para a construção do poço tubular profundo especializada - atribuições de responsabilidade técnica expressas no Of. Circular SOP/DPR 01/2022	80.260,00	60.831,75	19.428,25
TOTAL GERAL		91.110,00	70.000,00	21.110,00

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
(CONCEDENTE E PROPONENTE)**

Os desembolsos serão realizados em PARCELA ÚNICA.



3

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Prefeito Municipal de TRÊS COROAS declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Obras e Habitação, para os efeitos e sob as penas de Lei, que;

Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal, caso houver:

Projeto: 2137 – Abastecimento de Água

Dotação: 44.91.51 Obras e Instalações

Valor: R\$ 21.110,00 (vinte e um mil, cento e dez reais).

Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Três Coroas, 17 de janeiro de 2022.

Prefeito

Alcindo Azevedo
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Local e Data

Concedente



Nome do documento: Plano de Trabalho.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matricula

Data

Volnei Minozzo

SOP / GABINETE / 465548602

22/11/2022 11:55:03

